

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E
PROMOÇÃO DO ESPORTE - PROESP-SM
Nº 01/2019**

Nos termos da Lei Municipal 5157/2008, Decreto Executivo nº 142/2008 e da Instrução Normativa 01/2018, o Secretário (a) de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de chamado para Seleção, destinado a organizações da sociedade civil, interessadas em executar **PROJETOS DE ESPORTE E LAZER** no Município de Santa Maria (RS) através do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte – PROESP – SM.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo para seleção de projetos de esporte e lazer do município de Santa Maria através da SMCEL. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE, certificar-se periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. O Projeto só será inscrito mediante apresentação completa dos documentos solicitados.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada **através da entrega de envelope com a documentação**, presencialmente, conforme definido nestas instruções.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a SMCEL ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário (a).

1.9. A SMCEL não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à SMCEL a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail proespsantamaria@gmail.com.

1.11 - CRONOGRAMA:

- 1.11.1. Cadastramento de Entidades até 09/08/2019.
- 1.11.2. Divulgação das entidades cadastradas: 12/08/2019.
- 1.11.3. Prazo de recurso pós-cadastro: 13/08/2019 à 16/08/2019
- 1.11.4. Divulgação dos resultados das entidades cadastradas pós-recurso: 19/08/2019.
- 1.11.5. Entrega dos Projetos na SMCEL: 20/08/2019 até às 12h do dia 06/09/2019.
- 1.11.6. Avaliação da SMCEL: 09/09/2019 à 13/09/2019
- 1.11.7. Avaliação da CAS/CMEL: 16/09/2019 à 04/10/2019
- 1.11.8. Divulgação dos resultados: 08/10/2019
- 1.11.9. Prazo de recursos: 09/10/2019 até as 12h do dia 15/10/2019
- 1.11.10. Avaliação dos recursos pela CAS/CMEL: 16/10/2019 à 23/10/2019.
- 1.11.11. Divulgação dos resultados finais: 25/10/2019
- 1.11.12. Emissão dos Certificados de Captação: a partir de 04/11/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar Projetos Esportivos que atendam demandas de projetos de cunho **educacional, de rendimento, de participação** no intuito de fomentar e promover o esporte no Município de Santa Maria com investimentos específicos.

2.2. Cada projeto deverá contemplar uma das seguintes categorias:

- A- Desporto Educacional:** cujo público beneficiário são alunos matriculados em instituições de ensino de qualquer sistema, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e prática do lazer.
- B- Desporto de Participação:** caracteriza-se pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação ao meio ambiente.
- C- Esporte de Rendimento:** praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidade do país e estas com as de outras nações.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todas as categorias os proponentes poderão encaminhar em seus projetos a realização de **eventos** de acordo com o público alvo proposto na apresentação do projeto. Define-se evento como toda a atividade onde uma determinada organização interage com os públicos diversos ou públicos específicos, com o objetivo de divulgar, capacitar, educar, promover ou integrar.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da renúncia fiscal, disponibilizará a importância de 1% (um por cento) à 3% (por cento) da receita proveniente do ISSQN, IPTU e ITVBI, calculados sobre cada imposto, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do incentivo Fiscal decorrente do PROESP-SM será definido através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte.

3.2. Os projetos poderão ser propostos no valor máximo de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) podendo ser até dois projetos na mesma categoria (participação, educacional, rendimento ou eventos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva. A entidade deverá ter sua sede no município de Santa Maria.

4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE CARÁTER ESPORTIVO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atuar no Município de Santa Maria, bem como representa-lo.

4.3. As entidades que apresentarem projetos junto ao PROESP **devem** indicar um responsável técnico, profissional com nível superior em **Educação Física**. Essa medida visa valorizar o profissional com formação acadêmica na área, assim como qualificar os projetos beneficiados pelo programa.

4.4. Não são passíveis de projetos cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Santa Maria por irregularidades na prestação de contas, ou que ainda tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco anos);
- b) De membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive.
- c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (segundo) grau;
- d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes as obrigações fiscais ou contribuições legais;
- e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos;

4.5. Não são passíveis de parceria PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, deverá ser entregue impressa na Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL).

5.2. O envio dos projetos deverá ser feito, presencialmente, em 2 vias idênticas, encardoadas, paginadas e rubricadas pelo responsável do projeto, até a data limite imposta no item 1.11.5, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL).

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Venâncio Aires, 1938 (SUCV), 2º andar

CEP: 97010-005 – Fone 3921-7026 –
E-mail: proespsantamaria@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

5.3. A documentação do cadastro e a versão impressa do projeto deverão ser entregues **até a data limite imposta neste edital**, na sede da SMCEL, localizada na Rua Venâncio Aires, 1934 (SUCV), 2º andar. CEP: 97010-005, no horário das 8h00min às 12h00min.

5.4. A documentação incompleta ou o não encaminhamento do projeto implica na desclassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à SMCEL e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A SMCEL se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados, tendo em vista a limitação do recurso financeiro.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma clara e objetiva seguindo as normas gramaticais, conforme a metodologia explicada no modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Poderá ser indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados.

5.10. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão Técnica do PROESP de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1. As vedações do Sistema PROESP estão dispostas no Capítulo VI da Instrução Normativa nº 01/2019

7 . AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A avaliação dos Projetos será realizada pela SMCEL que emitirá um parecer técnico em caráter consultivo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL) que por sua vez nomeará uma Comissão de Avaliação e Seleção de projetos que atuará em caráter deliberativo quanto aprovação ou reprovação de projetos.

8 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

8.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela Comissão Técnica do PROESP, composta por servidores da SMCEL, tendo caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada, os aspectos formais do projeto, o plano de trabalho apresentado e o histórico da entidade esportiva junto ao Sistema PROESP. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental. Ao final do processo será emitido um parecer consultivo que será encaminhado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

8.2. Segunda Etapa: Análise de Conteúdo e Mérito.

8.2.1 Os Projetos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), com base nos critérios estabelecidos na lei 5157/2008.

8.2.2 A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) se reserva ao direito de decidir sobre o valor do aporte destinado a cada projeto.

8.2.3 Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

8.2.4 A CMEL, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para conhecimento do Secretário (a), um relatório final emitido e assinado por todos os membros da comissão de avaliação, juntamente com os pareceres de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

8.2.5 Os resultados preliminares serão divulgados no site www.santamaria.rs.gov.br.

8.2.6 O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar um novo Plano de Trabalho, ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado, junto a Comissão Técnica do PROESP.

8.2.7 Após a divulgação dos resultados preliminares as entidades terão um prazo para recursos que serão analisados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)

8.3 Quarta Etapa: Homologação Final

8.3.1 Em posse dos relatórios do CMEL, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no site oficial da prefeitura.

9 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Maria devem ser no mínimo, as seguintes:

9.1. Os Projetos aprovados devem ofertar vagas gratuitas a um número específico de usuários conforme estabelecido no Plano de Trabalho do projeto.

9.2. Impressão da logomarca do PROESP e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em todas as peças de fardamento, de divulgação e promoção do projeto. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SMCEL.

9.3. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Santa Maria através do PROESP em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela SMCEL.

9.4. A Prefeitura de Santa Maria e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderão mencionar sua parceria no projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

9.5. Exibição de banner (1,5mx1m) com logo da Prefeitura de Santa Maria e do PROESP no local de realização do projeto (layout deve ser apresentado e aprovado pela SMCEL).

9.6. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, quando solicitado pela SMCEL.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final da execução do projeto, obedecendo às normas previstas na instrução normativa do PROESP.

10.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da SMCEL, implicar na devolução do recurso captado, assim como nas demais sanções previstas na lei.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar a qualquer momento informações referentes ao andamento do projeto, bem como da sua documentação referente à prestação de contas.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Durante a execução do projeto a SMCEL poderá realizar o Monitoramento e Avaliação da parceria, podendo promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema do PROESP.

12.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital a entidade ficará sujeita às sanções previstas em lei.

12.3. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida neste edital ensejará a suspensão da entidade para participar de próximas edições. Ressalta-se que qualquer alteração do projeto ou plano de trabalho deve ser informada a SMCEL, para que a mesma emita autorização.

Santa Maria (RS), 31 de julho de 2019.

Marta Zanella
Secretária da Cultura, Esporte e Lazer.